

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

(PREGÃO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)

UNIDADE ADMINISTRATIVA SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO.

1. OBJETO:

1.1. Registro de Preços visando a contratação de serviços para a perfuração de poços artesianos (tubulares profundos), compreendendo mobilização e desmobilização de equipamentos, perfuração, revestimento, filtros, pré-filtro, cimentação, desenvolvimento, teste de vazão, análise da qualidade da água e desinfecção e entrega dos poços aptos ao uso, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no quadro abaixo:

1.1. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

PERFURAÇÃO POÇO TUBULAR PROFUNDO					
Quantidade	und	Descrição do Produto	Valor Unitário	Valor Total	
460	metros	Perfuração diâmetro em 6 1/8" de 04 a 100 metros	R\$ 95,00	R\$	43.700,00
500	metros	Perfuração diâmetro em 6 1/8" de 101 a 200 metros	R\$ 110,00	R\$	55.000,00
300	metros	Perfuração diâmetro em 6 1/8" de 201 a 300 metros	R\$ 120,00	R\$	36.000,00
40	metros	Reabertura em 10'	R\$ 150,00	R\$	6.000,00
40	metros	Tubo de revestimento geomecânico 6"	R\$ 280,00	R\$	11.200,00
7,5	metros	Tubo de manobra em aço 11"	R\$ 980,00	R\$	7.350,00
250	metros	Tubo de revestimento aço preto 6" - se necessário	R\$ 590,00	R\$	147.500,00
5	unidade	Transporte e montagem de equipamentos	R\$ 1.000,00	R\$	5.000,00
5	unidade	Selo sanitário / Cimentação	R\$ 350,00	R\$	1.750,00
5	unidade	Teste de vazão com medição de nível estático e dinâmico, recuperação e laudo - até 100 metros (após perfuração) SE NECESSÁRIO	R\$ 3.500,00	R\$	17.500,00
5	unidade	Autorização prévia para perfuração de poço - SIOUT / SC	R\$ 1.000,00	R\$	5.000,00
5	unidade	Vedação sanitária (serviço) SE NECESSÁRIO	R\$ 350,00	R\$	1.750,00
5	unidade	Locação e projeto de poço	R\$ 1.000,00	R\$	5.000,00
TOTAL				R\$	342.750,00

INSTALAÇÃO DO CONJUNTO MOTOBOMBA					
Quantidade	und	Descrição do Produto	Valor Unitário	Valor Total	
Prof. Bomba: 252		Extensão (m): 15	Vazão (l/h): 1500	Nível Est: 00	
Nível Din: 0,00		Perca carg:	Desnível (m): 5	Alt M (MCA): 255	Energia: 440v
5	unidade	Conjunto motobomba Vanbro VBOP42 3,5HP 35 Estágios 440v	R\$ 7.500,00	R\$	37.500,00
5	unidade	Quadro de comando compatível com a bomba	R\$ 1.000,00	R\$	5.000,00
1.260	metros	Tubo PVC 25mm para monitoramento de nível	R\$ 4,90	R\$	6.174,00
1.300	metros	Cabo PP 3x2,5mm	R\$ 12,90	R\$	16.770,00
1.260	metros	Tubo galvanizado 1.1/4"	R\$ 35,00	R\$	44.100,00
215	unidade	Luva galvanizada 1.1/4"	R\$ 25,00	R\$	5.375,00
5	unidade	Kit cavalete c/ flange (Nipel, Curva, União c/ rosca, Valvula de retenção)	R\$ 700,00	R\$	3.500,00
5	unidade	Tampa de poço reforçada	R\$ 190,00	R\$	950,00
5	unidade	Tampão PVC 25mm	R\$ 5,50	R\$	27,50
5	unidade	Haste de aterramento	R\$ 100,00	R\$	500,00
50	metros	Mangueira corrugada	R\$ 6,90	R\$	345,00
5	unidade	Bucha de redução galvanizada	R\$ 39,90	R\$	199,50
5	unidade	Cano adaptador galvanizado	R\$ 169,90	R\$	849,50
5	kit	Materiais diversos na quantidade necessária para a instalação total do poço (fita veda rosca, fita isolante, fita alta fusão, cola, tinta spray, abraçadeira)	R\$ 250,00	R\$	1.250,00
500	metros	Cabo multiplexado bifásico 16mm	R\$ 23,90	R\$	11.950,00
30	unidade	Conector piercing 16mm	R\$ 39,00	R\$	1.170,00
5	unidade	Instalação e mão de obra até 250m	R\$ 2.500,00	R\$	12.500,00
TOTAL				R\$	148.160,50

REDE ADUTORA				
Quantidade	und	Descrição do Produto	Valor Unitário	Valor Total
75	metros	Mangueira PEAD 32mm PN8	R\$ 10,90	R\$ 817,50
75	metros	Fio boia 2x1,5mm	R\$ 5,90	R\$ 442,50
5	unidade	Chave boia	R\$ 90,00	R\$ 450,00
5	unidade	Conexões	R\$ 300,00	R\$ 1.500,00
5	unidade	Instalação e mão de obra	R\$ 100,00	R\$ 500,00
TOTAL			R\$	3.710,00

REDE DE DISTRIBUIÇÃO				
Quantidade	und	Descrição do Produto	Valor Unitário	Valor Total
13.000	metros	Mangueira PEAD 32mm PN8	R\$ 10,90	R\$ 141.700,00
50	unid	Hidrômetro 3/4" - com kit cavalete	R\$ 320,00	R\$ 16.000,00
50	unid	Tee PEAD 32mm	R\$ 74,90	R\$ 3.745,00
75	unid	Emenda PEAD 32mm	R\$ 52,70	R\$ 3.952,50
5	unid	Tampão PEAD 32mm	R\$ 31,90	R\$ 159,50
TOTAL			R\$	165.557,00

DISPENSA DE OUTORGA				
Para uso diário de água inferior a 5m³				
5	unid	Projeto para dispensa de outorga - Uso insignificante de água	R\$ 2.100,00	R\$ 10.500,00
5	unid	Análise de água físico-química e bacteriológica - Conforme portaria GM/MS n° 888/2021	R\$ 450,00	R\$ 2.250,00
5	unid	Hidrômetro multifuncional 1" - Vazão de 1m³-5m³/h	R\$ 890,00	R\$ 4.440,00
TOTAL			R\$	17.200,00

TOTAL			R\$	677.377,50
-------	--	--	-----	------------

1.2. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

1.2.1. Devem estar inclusas no valor de cotação da prestação de serviços todas as despesas inerentes a execução do objeto do edital de licitação. O Município não se responsabilizará por nenhum dano sofrido por terceiro em decorrência da prestação do serviço, restando inteira e total responsabilidade para a empresa CONTRATADA.

1.2.2. O prazo de vigência da Ata Registro de Preços é 12 meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período a critério da Administração e conforme dispõe a Lei Federal n. 14.133/2021.

1.2.3. Os serviços deverão ser executados conforme a demanda e a necessidade da Secretaria Municipal requerente.

1.2.4. O fornecimento dos serviços é enquadrado como não contínuo.

1.2.5. Será solicitado ART em conformidade com a execução dos serviços prestados.

1.2.6. Foi estimado a instalação de 05 (cinco) poços artesianos.

1.3. DA NATUREZA DO OBJETO:

(x) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto n. 2.355, de 16 de dezembro de 2022.

(x) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

1.3.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, respeitando a vedação do art. 20 da Lei Federal n. 14.133/2021 e regulamento do Decreto Municipal n.

267/2023. O objeto desta contratação possui natureza caracterizada como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A contratação justifica-se pela urgente necessidade de garantir o abastecimento regular de água potável às comunidades de Linha Salete e Linha Taquaruçu, atualmente desprovidas de rede de distribuição e fortemente afetadas por períodos de estiagem. Diante da ineficácia de medidas paliativas contínuas, como o uso de caminhões-pipa, a perfuração de poços artesianos tubulares profundos apresenta-se como a solução mais sustentável, permanente e vantajosa para o interesse público, atendendo ao dever constitucional de promoção do saneamento básico e da saúde coletiva (art. 23, VI e IX, da CF/88).

Considerando que a Administração Municipal não dispõe de maquinário específico e de pessoal habilitado para obras de tal complexidade, faz-se indispensável a contratação de empresa especializada de engenharia para executar o ciclo completo dos serviços, com anotação de responsabilidade técnica (ART). A medida assegura segurança jurídica, qualidade da água fornecida e melhor relação custo-benefício no médio e longo prazo, em estrita observância aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento preconizados pelo art. 5º da Lei Federal n. 14.133/2021.

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO:

3.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

(x) Sim

() Não

3.1.1 Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços

(x) quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência;

(x) quando for conveniente a compra de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e

(x) quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

3.2. Critério de Julgamento:

(x) Menor preço por lote;

() Maior desconto.

3.3. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar n. 123/2006 (alterado pela Lei Complementar n. 147/2014):

- () Valor referencial inferior a R\$80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).
() Valor referencial superior a R\$80.000,00 e inferior a R\$4.800.000,00 de natureza divisível (com cota para ME/EPP).
(X) Valor referencial superior a R\$80.000,00 de natureza divisível, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública.

3.4. Será admitida a subcontratação?

- (x) Não
() Sim

3.5. Do agrupamento de itens em lotes: A aquisição/contratação se dará em lotes?

- () Não
(x) Sim

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

4.1. A solução proposta envolve a contratação por intermédio de sistema de registro de preços, onde a Administração Municipal não se obriga a contratar em sua totalidade, dentro do período de até um ano após a homologação do Processo Licitatório. Considerando que a demanda é recorrente, mas de difícil previsão em termos de quantidades e periodicidade, sendo, portanto, mais eficiente a utilização do **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, conforme autorizado pelo art. 82 da Lei Federal n. 14.133/2021.

4.2. A contratação abrangerá o ciclo completo do serviço: desde a mobilização, perfuração, revestimento, pré-filtro e cimentação, até os testes de vazão, outorga, análises laboratoriais de potabilidade da água (Portaria GM/MS n. 888/2021) e entrega dos poços operacionais e aptos ao uso imediato da população.

4.3. Diante das alternativas analisadas no levantamento mercadológico, conclui-se que, sob os aspectos técnico, operacional e econômico, a solução mais viável, eficiente e vantajosa para a Administração Pública é a terceirização do serviço. Atualmente existe a demanda para perfuração de 02 (dois) poços artesianos (tubulares profundos), destinados ao atendimento das comunidades de Linha Salete e Linha Taquaruçu, estima-se, ainda, o surgimento de mais três unidades/localidades destinadas à perfuração de poços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. A execução do objeto deverá acontecer pela própria proponente vencedora, ficando expressamente vedada a subcontratação de terceiros em qualquer fase.

5.2. Fica sob total responsabilidade da contratada garantir a total eficiência e qualidade dos serviços prestados. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o treinamento, qualificação e quantificação dos recursos de mão-de-obra, ferramentas e equipamentos necessários aos trabalhos para o cumprimento dos prazos e demais exigências deste Termo de Referência.

5.3. Caberá à CONTRATADA fornecer os equipamentos de proteção individuais (EPIs) e equipamentos de proteção coletiva (EPCs) compatíveis com os serviços em execução, bem como garantir que os seus funcionários e prestadores dos serviços contratados, utilizem corretamente os mesmos. Os equipamentos de EPI devem estar em conformidade com a legislação vigente. Correrá por conta da CONTRATADA o custo desses equipamentos.

5.4. A execução dos serviços deverá iniciar mediante requisição da Administração Municipal, devidamente assinada e deverá ser concluída em até 30 (trinta) dias úteis.

5.5. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de emissão de ordem de compra, autorização de fornecimento, nota de empenho ou documento equivalente.

5.6. A contratação do item, com fornecimento eventual e parcelado, será efetuada conforme a necessidade da Administração Pública Municipal de Anchieta/SC.

5.7. O objeto deverá ser fornecido ao órgão licitante pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor registrado, correndo por conta da fornecedora todas as despesas já citadas, bem como, custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho, nos termos de ajustamento de conduta vigentes e demais despesas que venham a surgir para a perfeita execução do objeto.

5.8. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou documentação técnica, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas posteriormente.

5.9. Fica consignado que a fornecedora compromissada através da Ata de Registro de Preços, que atrasar a entrega na prestação dos serviços, der causa à inexecução total ou parcial de qualquer termo deste edital, bem como em consequência de atraso na entrega ou inexecução, resultar em eventual danos ao patrimônio, danos ao erário ou ainda, que venha a causar prejuízo aos administrados, deverá o órgão participante encaminhar o resultado ou cópia dos documentos

probatórios para o Órgão Gerenciador, o qual determinará abertura de PAD - Processo Administrativo para apurar os fatos e responsabilidades, para providências necessárias nos termos da lei e deste instrumento.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas pelos servidores municipais lotados em cada Secretaria solicitante do serviço, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal n. 003/2026 e Decreto Municipal n. 267/2023, que regulamenta a NLLCA no âmbito municipal, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE EXECUÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1. Os serviços serão apurados pela Secretaria Municipal e FISCAL DE CONTRATO, responsáveis por conferir as quantidades previstas e as efetivamente realizadas e se estão de acordo com as especificações, fazendo os ajustes necessários e totalizados para fins de pagamento;

7.2. O pagamento do serviço será realizado, após a execução do objeto contratado, a despesa deverá ser liquidada e paga no prazo de 30 (trinta) dias, mediante apresentação de nota fiscal.

7.3. O Município reserva-se no direito de descontar (reter) do pagamento devido à Contratada os valores decorrentes de tributos legalmente estabelecidos quais sejam:

a) ISSQN – A alíquota correspondente ao serviço previsto nos subitens da TABELA XII – Lista de Serviços, a qual integra a Lei Complementar Municipal n. 001/2005, que terá como base de cálculo o preço total do serviço tanto dos Microempreendedores Individuais (MEI) como das empresas Optantes do Simples Nacional, onde será descontado (retido) a alíquota correspondente, com base no faturamento dos últimos 12 (doze) meses, devendo o valor está destacado na respectiva nota fiscal.

b) Quando o prestador do serviço for optante pelo Simples Nacional, deverá ser informado na nota fiscal a alíquota correspondente ao faturamento dos últimos 12 (doze) meses, conforme a legislação federal vigente e quando for Microempreendedores Individuais (MEI) a alíquota da TABELA XII – Lista de Serviços, a qual integra a Lei Complementar Municipal n. 001/2005, dependendo da atividade exercida.

c) IRPJ – O Imposto de Renda será retido na fonte, nos termos e percentuais definidos no Decreto n. 122/2023, de 05 de junho de 2023, exceto das entidades que possuem imunidade tributária, das empresas optantes do Simples Nacional e dos Microempreendedores Individuais (MEI).

d) INSS – O percentual mínimo definido na IN n. 971/2009 da RFB, podendo, a critério da empresa contratada, efetuar os recolhimentos por conta os valores devidos e declarados mensalmente nas GFIP / GPS em nome da matrícula da obra cadastrada, restando condicionado à liberação do saldo final mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito em nome da referida matrícula aberta.

7.4. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal está preenchida identificando o número do processo licitatório, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, descrição completa conforme a autorização de fornecimento (objeto, quantidade, marca e demais elementos que permitam sua perfeita identificação), bem como informar os dados de CNPJ da licitante vencedora, endereço, nome da contratada, dados bancários na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

7.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, sem ônus ao contratante.

7.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.7. As notas fiscais deverão ser encaminhadas para o e-mail fazenda@anchieta.sc.gov.br

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO:

8.1. O prestador de serviços será selecionado mediante processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico Registro de Preços.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

a) atuar em ramo compatível de atividade ao objeto licitado.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de **667.377,50 (Seiscentos e setenta e sete mil, trezentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

9.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n. 267/2023, que regulamenta a NLLCA em nível municipal, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal n. 14.133/2021.

9.3. Para a obtenção do valor estimado, foi realizada pesquisa de preços no mercado, contratações de outros municípios, termos de homologação de contratação, contratos e em juntada de orçamentos de empresas prestadoras do serviço e memórias de cálculo em contratações anteriores já realizadas pelo município, observando-se o disposto no Decreto Municipal n. 267/2023, que regulamenta a NLLCA em nível municipal, com a coleta de preços.

9.4. Os preços de referência deste certame foram definidos conforme o menor dos valores obtidos, resultantes da pesquisa de preços realizada. Foi tomado por base os valores dos serviços e preços praticados em outros municípios.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. Referente ao dispêndio financeiro decorrente da contratação, só será necessária a indicação no momento da efetiva contratação, por se tratar de sistema de Registro de Preços, onde a Administração Municipal não se obriga à contratar em sua totalidade.

11. ORIENTAÇÕES RELATIVAS AOS SERVIÇOS QUE DEVERÃO SER SEGUIDAS PELA CONTRATADA:

11.1. Executar o objeto em conformidade com a descrição técnica contida neste Edital.

11.2. Reavaliar de imediato e às expensas, serviços em que se verifiquem problemas, sem ônus para o Município.

11.3. A contratada deverá possuir todas as ferramentas necessárias à execução do serviço ora ajustado, correndo por sua conta e risco todas as despesas daí advindas, respondendo, outrossim, por todos os ônus, despesas e indenizações decorrentes de danos causados pelo objeto deste certame, sejam eles causados diretamente à Contratante ou a terceiros, ficando à cargo da Contratante a aquisição dos materiais de construção necessários.

11.4. Arcar com todas as despesas recorrentes, encargos trabalhistas, tributários, impostos federais, estaduais e municipais, bem como as despesas e custos de combustível, manutenção dos veículos e equipamentos e todas as despesas relacionadas aos seus funcionários.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1. Fornecer todas as informações necessárias para a perfeita execução dos serviços;

12.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

12.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

12.4. E demais obrigações fixadas no contrato a ser celebrado com a CONTRATADA.

12.5. Os serviços objeto deste termo de referência serão fiscalizados pela CONTRATANTE, que para isso indicará 01 (um) preposto com o qual serão estabelecidos todos os contatos durante a execução do contrato;

13. PENALIDADES

13.1. O não cumprimento da pontualidade e prazos de execução previstos neste termo de referência pela CONTRATADA, passarão a ser caracterizados como atraso dos serviços, sendo aplicadas as penalidades descritas neste item.

13.2. Haverá desconto dos valores no pagamento da CONTRATADA, nos termos deste item, conforme critérios de cálculo estabelecidos em caso de atrasos da prestação do serviço, que não sejam causadas por:

a) Caso fortuito ou força maior (entende-se como caso fortuito como sendo qualquer ocorrência que não seja proveniente de qualquer ação humana, devidamente comprovada).

13.3. A CONTRATADA deverá executar o serviço em prazo determinado na sessão 01 deste termo de referência. Caso a CONTRATADA não consiga cumprir o prazo determinado pela CONTRATANTE para finalização do serviço, incidirão multas compensatórias.

13.4. Em hipótese que a contratada não cumprir com o objeto da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS incidirá multa de até no máximo 20% (vinte por cento) sobre seu valor total.

14. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

14.1. Secretaria Municipal de Administração e Gestão da Prefeitura de Anchieta/SC. Com base nas justificativas e nas especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

14.2. Observe-se, por fim, que o presente documento, sob total e irrestrita responsabilidade do signatário abaixo, o qual responde juridicamente e tecnicamente pelas informações prestadas, inclusive nas áreas cível, administrativa e penal, independente da ajuda de terceiros na elaboração do mesmo, principalmente nos aspectos técnicos, apresenta-se como instrumento anterior à fase licitatória e/ou de dispensa/inexigibilidade.

14.3. Encaminhe-se este documento para aprovação do Senhor Prefeito Municipal.

Anchieta/SC, 13 de outubro de 2026.

Documento assinado digitalmente
 **ARI PRESTES DE OLIVEIRA**
Data: 13/10/2026 15:39:20-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ARI PRESTES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal